

EMENDA Nº 82
(AO PLC 103 DE 2012)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103 de 2012:

Art. Para fins de cumprimento da Meta 20 integrante do Anexo a esta Lei e amparada no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição, serão destinados exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto no art. 212 da Constituição, os seguintes recursos:

I – a totalidade das receitas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes dos royalties e da participação especial relativas aos contratos celebrados sob os regimes de concessão e de partilha de produção, de que tratam respectivamente as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

II – cinquenta por cento dos recursos do Fundo Social previsto no art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010.

III – cinquenta por cento das receitas do Tesouro Nacional decorrentes do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores.

JUSTIFICATIVA

O relatório do Senador José Pimentel (PT/CE) incorporou ao texto do PNE o teor do PL nº 5500/2013, que destina parte dos royalties para a educação. É preciso, contudo, esclarecer os limites da proposta apresentada pelo governo federal e aceita pelo relator.

Em 2011 os royalties repassados para os entes federados foi de 12,9 bilhões de reais. Também foram repassados a título de participação especial um montante de 12,6 bilhões de reais. Os recursos arrecadados na área do pré-sal e devidos ao Estado Brasileiro vão na sua totalidade para o Fundo Soberano. Segundo o relatório de gestão teríamos depositados neste fundo algo em torno de 15 bilhões. E acabaram de ser

licitadas novas áreas de extração de petróleo e gás, as quais passarão a produzir daqui a alguns anos (cinco anos mais ou menos) e que devem aumentar a produção nacional.

Diante deste quadro, o que o governo e o nobre relator estão propondo? Que não vá para a educação NADA dos royalties e participação especial de contratos antigos (anteriores a 03 de dezembro de 2013), que 100% dos royalties dos contratos novos, que começarão a produzir na metade da vigência do PNE sejam destinados à educação e que apenas 50% dos dividendos do dinheiro do Fundo Soberano seja destinado a educação.

Dados do relatório de gestão do Fundo Soberano de 2011 mostram que os dividendos dos recursos depositados pela Petrobrás (quem extrai na área do pré-sal) foram de apenas 63,9 milhões de reais. Somando tudo que o governo está propondo teríamos algo em torno de 13,4 bilhões de recursos novos para educação por ano.

O PIB de 2012 foi de 4,3 trilhões de reais. Não existem dados do investimento em educação realizados, mas caso tenha se repetido o desempenho de 2011, isto significaria que a educação aplicou algo em torno de 233 bilhões ou 5,3% do PIB, faltando portanto 206 bilhões para chegar aos 10%.

É verdade que este valor, segundo a Meta 20, deva ser alcançado ao final de dez anos, mas fica evidente que formato proposto pelo governo é muito insuficiente.

Por isso a presente emenda, atendendo ao apelo feito no dia 1º de maio pela Presidenta Dilma para que esta Casa destinasse royalties para a educação, destina 100% dos recursos de royalties e de participação especial de todos os contratos (antigos e futuros) de exploração de petróleo e gás para a educação. E garante que 50% dos recursos depositados no Fundo Soberano (e não apenas seus dividendos) sejam também direcionados ao cumprimento do PNE.

Mas estes recursos não são suficientes para completar o montante necessário a elevação para 10% do PIB aplicado na educação pública, por isso a presente emenda também propõe que 50% dos dividendos e da participação federal em empresas estatais seja direcionado para o mesmo fim.

Para isso é necessário alterar os termos da Lei nº 9530 de 1997, proposta por Fernando Henrique Cardoso, que estabeleceu no seu inciso I do artigo 1º que todo dividendo auferido pelo governo federal devesse ser utilizado na amortização da dívida pública federal. Um verdadeiro absurdo, que não foi enfrentado pelo governo Lula e que o governo Dilma considera acertado.

Acredito que alterar a destinação dos dividendos auferidos devido a lucratividade de nossas empresas estatais é um bom caminho para testar a veracidade das palavras presidenciais.

Dados coletados no SIGA Brasil demonstram que a União recebeu em 2012 de dividendos o valor de R\$ 28 bilhões de reais. A arrecadação seria, em números de 2010, R\$ 14 bilhões de reais, portanto maior do que o que está sendo proposto pelo Projeto de Lei nº. 5500/2013 (comentado neste espaço anteriormente). E significaria

realmente uma contribuição federal, tornando um pouquinho mais equilibrada a participação deste ente federado na manutenção e desenvolvimento do ensino.

E mais, a aprovação de uma destinação de parte dos dividendos auferidos pelo governo federal de suas estatais seria uma forma de redirecionar os recursos do fundo público para ações que sejam mais eficientes no combate à desigualdade social em nosso país. Vale recordar estudo feito pelo IPEA que mostra o quanto é mais virtuoso para nossa economia o gasto com educação do que a amortização da dívida pública.

Sala da Comissão, em

Senador RANDOLFE RODRIGUES
PSOL/AP